

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Inciso I do art.18)

INTRODUÇÃO

Este documento segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e tem a finalidade de identificar a necessidade da Serviço de Assessoria e Consultoria de processamento de dados em folha de pagamento, contracheque online, sagres folha, e-Social e DIRF.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do §1º do artigo 18)

A contratação de uma empresa para elaborar a folha de pagamento da câmara municipal se justifica pela necessidade de otimizar processos, assegurar o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, garantir a precisão nos cálculos salariais, minimizar erros e irregularidades, bem como promover a transparência e eficiência na gestão financeira municipal. A expertise da empresa contratada contribuirá para a conformidade legal, redução de custos administrativos e melhoria na qualidade do serviço prestado aos servidores municipais, promovendo, assim, uma administração pública mais eficaz e responsável.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do §1º do artigo 18)

O plano de contratações anual (PCA) desta Entidade encontra-se em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18)

- 3.1. O procedimento resultará em EMPENHO com validade de 12 (doze) meses.
- 3.2. A serviço deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, e após o recebimento da Nota de empenho enviado para o e-mail da Contratada, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.
- 3.3. O serviço objeto deste ETP deverá ser realizado mensalmente, desde que haja justificativa prévia, a partir do envio da nota empenho e do pedido.
- 3.4. A fiscal do contrato e responsável pelo recebimento será o servidor designado pela secretaria de Administração a qual acompanhará o serviço.
- 3.5. Todos os custos oriundos do contrato, será de responsabilidade do contratado.
- 3.6. O serviço em desconformidade com o objeto está sujeita à aplicação das penalidades constantes no artigo 156 da lei n. 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do §1º do artigo 18)

- 4.1. A definição dos quantitativos e das especificações foi realizada contando com a participação dos usuários e funcionários que compõem a estrutura da Secretária de Administração objetivando mensurar a demanda necessária para realização do serviço. Nesse estudo a definição dos quantitativos da nova contratação foi baseada em contratos anteriores e na real necessidade da Secretaria.
- 4.2. A descrição detalhada dos itens de cada grupo será discriminada no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MESES
1	Serviço de Assessoria e Consultoria de processamento de dados em folha de pagamento, contracheque online, sagres folha, e-Social e DIRF.	01	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do artigo 18)

- 5.1. O levantamento de mercado teve como base preços o Ato Normativo nº 001/2023 da

ASCONPEPI/ PI que traz referencial de honorários de serviços contábeis para utilização no exercício de 2024.

5.2. Para a demanda em questão, foram pontuadas três alternativas com finalidade de identificar melhores práticas e metodologias que se encaixem para necessidade da Administração. Após esse levantamento foram identificadas as seguintes possibilidades:

Solução 01 – Avaliação e seleção a ser realizada pelos Servidores e Cargos comissionados da Prefeitura: INVIÁVEL.

A Prefeitura Municipal não dispõe em seu quadro de funcionários nenhum contador.

Solução 02 – Abertura de Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento: INVIÁVEL. Em termos de legislação, o período mínimo para publicidade de um chamamento público é de 15 (quinze) dias, além do período necessário para a tramitação interna dos serviços. O fator tempo torna inviável a solução 02.

Solução 03 – Dispensa de licitação para contratação de contador que atuem na área pública com notório reconhecimento no segmento: VIÁVEL.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do artigo 18)

6.1. O valor estimado desta contratação alcança o importe de R\$ 59.923,20 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e três mil reais e vinte centavos), conforme relatório honorários contante na tabela da ASCONPEPI/PI descrita no item 5.1.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do §1º do artigo 18)

7.1. A solução escolhida foi a de contratação por Dispensa de licitação considerando a agilidade para a realização das contratações sem que, com isso, perca-se a observância dos princípios administrativos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (inciso VIII do §1º do artigo 18)

8.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos a licitação se deve ser global por ser um serviço que não pode ser dividido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do artigo 18)

Especialização Técnica:

A complexidade das legislações trabalhista e previdenciária exige expertise técnica específica para garantir a correta aplicação das normas vigentes.

A contratação de uma empresa especializada assegura que profissionais qualificados e atualizados estejam dedicados à elaboração da folha de pagamento, minimizando riscos de erros e inconsistências.

Conformidade Legal:

A empresa contratada será responsável por manter-se atualizada sobre eventuais alterações na legislação, garantindo que a administração municipal esteja em conformidade com todas as obrigações legais.

Eficiência e Agilidade:

A terceirização da elaboração da folha de pagamento permite o aproveitamento de tecnologias e sistemas especializados, promovendo maior eficiência e agilidade no processamento das informações. A redução do tempo despendido na execução das tarefas administrativas libera recursos internos da

prefeitura, que podem ser direcionados para outras demandas prioritárias.

Minimização de Erros e Riscos:

A utilização de processos automatizados e sistemas integrados pela empresa contratada contribui para a minimização de erros humanos e o controle mais efetivo de possíveis inconsistências na folha de pagamento.

A empresa assume a responsabilidade pelos eventuais equívocos, mitigando riscos financeiros e legais para a administração municipal.

Foco nas Atividades Essenciais:

Ao delegar a elaboração da folha de pagamento a uma empresa especializada, a prefeitura pode concentrar seus esforços e recursos nas atividades essenciais, promovendo uma gestão mais estratégica e eficaz.

Em síntese, a contratação de uma empresa para a elaboração da folha de pagamento da prefeitura não apenas atende às exigências legais da Lei 14.133/21, mas também representa uma decisão estratégica para otimizar processos, garantir conformidade legal, minimizar riscos e permitir que a administração municipal foque em suas principais responsabilidades.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (inciso X do §1º do artigo 18)

10.1 Não foram identificadas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que atuaram na contratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do §1º do artigo 18)

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação direta de pessoa jurídica que exerçam as atividades de assessoria em Folha de pagamento. O serviço pode ser contratado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual

Nova Santa Rita(PI), 04 de janeiro de 2024.

Etevaldo Oliveira Soares
Integrante Técnico

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Gildeson Barroso Coelho
Presidente